



<b>PROT</b> <b>OCOLO</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º <u>035 / 99</u>
	Nº 23 Livro 11 Folha 38 Data 13/09/99 Hora: 9:10 Funcionário: <i>Correia</i>	

**AUTOR VEREADOR VALDON VARJÃO**

### PROJETO LEI

O prefeito municipal faz saber que:

A Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o prefeito autorizado a regulamentar concursos de qualquer natureza, depois de pareceres favoráveis do Conselho de Turismo, ficando sob o controle deste, a designação de bancas julgadoras.

Artigo 2º - Os concursos a que se refere o Artigo 1º desta lei são:  
Concurso de belezas - Provas de competitividades -  
Diplomações com homenagens de caráter explorativo na balsa popular.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara, aos 13 de setembro de 1999.

*Valdon Varjão*  
**Valdon Varjão**  
VEREADOR

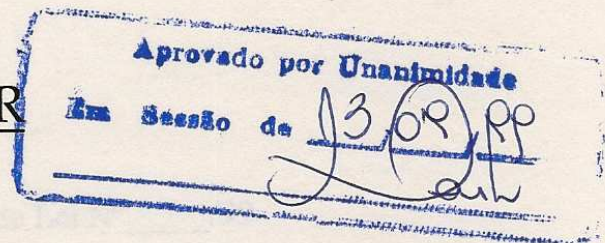
**Aprovado por Unanimidade**  
Em sessão de 13/09/99





ESTADO DE MATO GROSSO  
Câmara Municipal de Barra do Garças  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER



Ao do Projeto de Lei n.º \_\_\_\_ / 99  
De autoria do: \_\_\_\_\_

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após efetuar análise da matéria, em pauta, resolve exarar **PARECER FAVORÁVEL**, por entender que a referida matéria é **LEGAL** e **CONSTITUCIONAL**.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT., em \_\_\_\_/\_\_\_\_/99.

Ver. WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA  
Presidente

Ver. ALACIR VIEIRA CÂNDIDO  
Relator

Ver. LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO  
Membro

Comis.-pg 06





ESTADO DE MATO GROSSO  
Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto de Lei Nº \_\_\_\_\_/99

Autor: \_\_\_\_\_

A Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social, analisando o presente Projeto de Lei, em pauta, resolve exarar o seu **PARECER FAVORAVEL**, por entender ser o mesmo **LEGAL e CONSTITUCIONAL**.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT,

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/99.

Ver. NIVALDO PERES DE FARIAS  
Presidente

Ver<sup>a</sup>. FATIMA APARECIDA DA S. RESENDE  
Relator

Ver. MESSIAS ALMEIDA DANTAS  
Membro

**Aprovado por Unanidade**  
**Em Sessão de 13/09/99**





ESTADO DE MATO GROSSO  
Câmara Municipal de Barra do Garças  
VOTAÇÃO

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 035/99

Vereadores	Legenda	Sim	Não	Abstenção
AILTON RODRIGUES ROCHA	PSDB			
ALACIR VIEIRA CÂNDIDO				
DR. CELSO MARTINS SPOHR	PSDB			
CLODOALDO ALVES DA SILVA	PSDB			
FÁTIMA APARECIDA R. RESENDE	PT			
JOSÉ AMÉRICO	PSDB			
JOSÉ CARLOS TELLES	PSDB			
LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO				
NIVALDO PERES DE FARIAS				
MESSIAS ALMEIDA DANTAS	PSDB			
MIGUEL MOREIRA DA SILVA	PTB			
VALDON VARJÃO				
WALTER NAVES DE SOUZA	PTB			
WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA	PL			
ZÓZIMO WELLINGTON FERREIRA	PC do B			

Obs.: \_\_\_\_\_

Aprovado por Unanimidade  
Em Sessão de \_\_\_\_\_

Corrp:01